



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resolução Legislativa nº 2, de 16 de janeiro de 1997

Dispõe sobre aprovação do Orçamento Financeiro da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas para o exercício de 1997.

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas Estado de Minas Gerais, Vereador José Francisco da Silva, faz saber, que os Vereadores desta colenda Casa Legislativa aprovaram, e ele, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e inciso IV do Art. 30 com- binado com o Art. 31 do Regimento Interno do Município Mãe, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Com base no Inciso IV do Art. 25 do Regimento Interno do Município Mãe: Submete & apreciação do Plenário, a Proposta Orçamentaria para o exercício financeiro de 1997. No valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme demonstrativos anexos, que fazem parte desta resolução.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997.



JOSE FRANCISCO DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS				
RECEITA SUCURDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO : 010 - CÂMARA MUNICIPAL	ESPECIFICAÇÃO	DESEDOBRAMENTO	PONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00; RECEITAS CORRENTES				170 000.00
1700.00.00; TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				170 000.00
1710.00.00; TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS				
1713.01.00; Receita de duodecimo atribuída ao legislativo		170 000.00		
2000.00.00; RECEITAS DE CAPITAL				10 000.00
2410.00.00; TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			10 000.00	
2413.01.00; Receita de duodecimo atribuída ao legislativo		10 000.00		
Aprovado em <u>1º</u> , discussão por <u>Sete votos a zero</u> Sala das Sessões <u>16/01/1997</u>				
(Assinatura do Presidente)				
TOTAL				180 000.00

CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS

EXERCICIO 1997

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO : 010 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE : 1 - CAMARA MUNICIPAL

EM R

Aprovado em Única, discussão
por Sete votos a dois
Sala das Pessoas 16/01/1997

(Rubrica do Presidente)

"Este texto não substitui o original."

